



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060 / 0001 - 02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 215/90. de 06/FEVEREIRO de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito Especial de até NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para fins que es-
-pecifica.

O Faço na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Triunfo-PB, faço saber que o poder Legislativo-
Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizada a abrir crédito Especial de até NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinados as despesas com a conclusão da Construção do Centro Recreativo Educacional desta Cidade, com a seguinte classificação orçamentária:

2.05 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08482471.011 Conclusão do Centro Recreativo Educacional

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....NCz\$ 300,000,00

Art.2º- Para cobertura da abertura deste crédito, fica o poder executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos mencionados nos incisos I, II eIII do parágrafo 1º, artigo 43º da Lei Federal Nº 4.32)/64 de 17 de março de 1.964.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba em 06 de FEVEREIRO de 1990.

JOÃO EVANGELISTA DUARTE (Prefeito)